



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

---

**RESOLUÇÃO Nº 134/2017-CPJ**

Altera o art. 2º, área criminal, da Resolução nº 105/2015 – CPJ que trata define as atribuições das Promotorias de Justiça de entrância intermediária.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, XV, da Lei Complementar nº 416/2010 e,

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada ao Procurador-Geral de Justiça de alteração das atribuições das Promotorias Criminais da comarca de Alta Floresta, GEDOC 000846-001/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o art. 2º, área criminal, da Resolução nº 105/2015 – CPJ que passa a ter a seguinte redação:

**“I.I) A 1ª Promotoria de Justiça** possui atribuições para atuar nos feitos judiciais em trâmite na 5ª Vara Criminal.

**I.II) A 2ª Promotoria de Justiça** possui atribuições para atuar nos feitos judiciais em trâmite na 5ª Vara Criminal que apurem crimes dolosos contra a vida, na execução penal e na fiscalização dos estabelecimentos prisionais, bem como atuar nos feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal (4ª Vara) e com atribuições judiciais e extrajudiciais na defesa dos direitos metaindividualizados relacionados à defesa do patrimônio público”.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto  
Presidente do CPJ

**DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA**  
Procurador de Justiça  
Secretário do CPJ